



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.637, DE 4 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde
03	Recursos vinculados p/ saúde - União
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0049	Assistência Médica e população – Recurso Federal
2631	Gestão SUS – Atenção à saúde Mental
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 10.000,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o repasse da União – FNS BLGES – Atenção à Saúde Mental, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de junho de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES